

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO V – CONDIÇÕES PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS

1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/conveniente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção pagamentos, dentre outros).
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Conveniente** em desacordo com as regras impostas no edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Conveniente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
 - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
 - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.
 - 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
 - 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.
 - 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.
 - 1.4.6. A implementação e pagamento das bolsas por parte da **Conveniente** estará condicionada à:
 - 1.4.6.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível

com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio **(Anexo A - disponibilizado ao final deste documento)**;

1.4.6.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.

1.4.7. As declarações citadas no item 1.4.6 acima, bem como as informações referentes as bolsas implementadas deverão ser apresentadas à Finep junto aos Relatórios Técnicos Parciais e Final ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Concedente.

1.5. Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4:

1.5.1. Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;

1.5.2. Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado **(Anexo B - disponibilizado ao final deste documento)**;

1.5.3. Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.

1.5.4. A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, **a critério da Finep**, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.

1.6. Deverão ser adotados **pela Conveniente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	DTI	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Especialista Visitante	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EV	1	6.500,00
				2	4.550,00
				3	3.250,00
Extensão no País	Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.	a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EXP	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	SET	A	7.800,00
				B	6.500,00
				C	5.850,00
				D	5.200,00
				E	4.550,00
				F	3.900,00
				G	3.250,00
				H	1.950,00
				I	1.040,00

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Conveniente deverá observar** os seguintes parâmetros:

2.1. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.
- 2.1.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.1.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.2. Especialista Visitante – EV

- 2.2.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.2.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- 2.2.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

2.3. Extensão no País - EXP

- 2.3.1. Requisitos do bolsista: ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.3.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.3.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;
- 2.3.4. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;
- 2.3.5. Aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;
- 2.3.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.3.7. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.3.8. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.4. Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI

- 2.4.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

- 2.4.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.4.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização do Diretor do CNPq da área envolvida;
- 2.4.4. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.4.5. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público, somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq.
- 2.4.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.4.7. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025**

ANEXO A – DECLARAÇÃO*

Eu, **[NOME DO BOLSISTA]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO com CEP]**, inscrito no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº **XXXX/XX**, em atendimento ao disposto no item 3, “a” da Cláusula Terceira do Convênio nº **xxxxxxx**, com fundamento na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a **[Nome da instituição]**, a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação **[especificar: exclusiva ou outro]** autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração autorização de participação assinada pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Bolsista

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO B – DECLARAÇÃO*

Eu, **[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO com CEP]**, inscrito no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº **XXXX/XX**, que:

- i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto "**[TÍTULO DO PROJETO]**";
- ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;
- iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do **[projeto/subprojeto]** não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Coordenador do **[Projeto/Subprojeto]**

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**